



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº _____/2011 CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO E OBORÉ PROJETOS ESPECIAIS EM
COMUNICAÇÕES E ARTES LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, doravante designada **CÂMARA**, com sede no Viaduto Jacareí, nº 100, nesta Capital, inscrita no C.N.P.J. sob nº 50.176.288/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **JOSÉ POLICE NETO** e demais membros da Egrégia Mesa Diretora que firmam o presente termo, e a **OBORÉ PROJETOS ESPECIAIS EM COMUNICAÇÕES E ARTES LTDA.** doravante designada **OBORÉ**, com sede na RUA Rego Freitas 454, 8º andar, conj. 83, CEP 01220-010 no bairro de Vila Buarque, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob nº 00.470.728/0001-87 neste ato representada por seu sócio-administrador Sérgio Gomes da Silva, brasileiro, portador da carteira de identidade 4.108.671 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 767.045.488-15, e por sua sócia-diretora Ana Luisa Zaniboni Gomes, portadora da carteira de identidade nº 13.561.469 SSP/SP e inscrita no CPF nº 044.491.418-81, ajustam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no art. 5º, inc. XIV da Constituição Federal, que assegura a todos o acesso à informação, bem como nos princípios e diretrizes da Lei Orgânica do Município de São Paulo, entre os quais a prática democrática e a preservação dos valores culturais e históricos da população, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade a união de esforços para a consecução do *PROJETO REPÓRTER DO FUTURO, Módulo “Descobrir São Paulo, Descobrir-se Repórter”*, visando assegurar a todos o acesso a informações sobre a cidade de São Paulo, mediante cooperação para capacitação de estudantes de jornalismo e jornalistas especializados nessa temática.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 Caberá à **CÂMARA**:

2.1.1 Oferecer apoio para visitas técnicas à Câmara Municipal de São Paulo, com o objetivo de dar a conhecer as diferentes etapas do processo legislativo aos participantes do Projeto Repórter do Futuro;

2.1.2 Facilitar orientações e informações necessárias para desenvolvimento dos trabalhos, incentivando a transparência e o compartilhamento de informações e de conhecimentos;

2.1.3 Disponibilizar espaço físico, conforme plano de trabalho previamente acordado, para a realização de debates, aulas, conferências, eventos ou atividades compreendidas no objeto deste Termo;

2.1.4 Favorecer a divulgação de informações, atividades ou eventos de interesse social a serem realizadas em decorrência deste Termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

2.2 Caberá à **OBORÉ**:

2.2.1 Realizar o processo de planejamento e gestão das atividades técnicas relacionadas ao Projeto Repórter do Futuro, Módulo “Descobrir São Paulo, Descubrir-se Repórter”.

2.2.2 Mencionar a colaboração da CÂMARA, conforme o caso, em eventuais publicações relativas aos eventos ou atividades realizadas no âmbito do presente TERMO.

2.3 Os partícipes reconhecem e concordam que as disposições contidas neste instrumento não gerarão qualquer direito ou obrigação às partes, além daquelas expressamente previstas neste termo.

2.4 Do presente Termo não poderão decorrer quaisquer contraprestações pecuniárias para ambas as partes nem transferências de recursos de quaisquer espécies, arcando cada parte com a despesa que ela própria gerar no desenvolvimento das atividades previstas neste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

3.1 Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica, a **CÂMARA** e a **OBORÉ** indicarão os respectivos gestores, que levarão as propostas e sugestões decorrentes deste TERMO para decisão das devidas esferas de competências.

3.2 Verificada a conveniência administrativa, os representantes indicados no caput poderão delegar as respectivas atribuições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogado por períodos idênticos ou superiores, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

4.1.1 Não havendo interesse, por quaisquer das partes, na continuidade deste Termo de Cooperação Técnica, durante o prazo de sua vigência, fica possibilitada a sua denúncia a qualquer tempo, mediante a comunicação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para as partes.

4.2. A realização de atividades concernentes ao objeto deste TERMO será ajustada mediante autorizações específicas das autoridades competentes mediante troca de correspondência entre as partes.

4.3 O presente termo não estabelece obrigação de qualquer das partes em firmar contratos ou outras parcerias futuras, caso as condições, por alguma razão, não se revelem viáveis para alguma ou ambas as partes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**CLÁUSULA QUINTA - DOS TERMOS DE CONVÊNIO ESPECÍFICO OU
CONTRATO**

5.1 Qualquer formação de vínculo, com estipulação de obrigações recíprocas, especialmente as de caráter oneroso, será objeto de Termo Aditivo ou de Contrato próprio, ou, se for o caso, Termo de Convênio Específico, os quais serão processados em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão solucionados por entendimento entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca da Capital para dirimir eventuais conflitos decorrentes da execução deste Termo.

E por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, de de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

ANTÔNIO GOULART
1º Vice-Presidente

CLÁUDIO PRADO
2º Vice-Presidente

NETINHO DE PAULA
1º Secretário

ATÍLIO FRANCISCO
2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

OBORÉ PROJETOS ESPECIAIS EM COMUNICAÇÕES E ARTES LTDA

SÉRGIO GOMES DA SILVA
Sócio-administrador

ANA LUISA ZANIBONI GOMES
Sócia-diretora

TESTEMUNHAS

Nome: Raimundo Batista
Secretário Geral Administrativo – CMSP
Paulo”

Milton Bellintani
Coordenador do Módulo “Descobrir São

Minuta Oboré nz